

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 924/74

INTERESSADO: - WALDEMAR FRIZZO

ASSUNTO : - Contrato do interessado para exercer a função de Professor I, junto às disciplinas Evolução das Técnicas de Representação Gráfica e Formas de Expressão e Comunicação Artística; Desenho -FFCL de Penápolis

RELATOR : - Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 550/78 - CTG - APROVADO EM 24/05/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: - O responsável pela direção da faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Penápolis, submete à aprovação deste Conselho o nome do professor Waldemar Frizzo, para lecionar, no Departamento de Desenho e Plástica do curso de Educação Artística, as disciplinas Evolução das Técnicas de Representação Gráfica e Formas de Expressão e Comunicação Artística: Desenho, na condição de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO: - O interessado é licenciado em Desenho e Plástica pela Faculdade proponente, curso concluído em 1973, com diploma registrado na Universidade de São Paulo. Concluiu, em 1975, o curso de Educação Artística na mesma Instituição.

O professor Waldemar Frizzo tem aprovação deste Conselho para as seguintes disciplinas;

- a) Organização de Oficinas de Artes Industriais - Parecer CEE nº 1019/74;
- b) Técnicas Industriais - Parecer CEE nº 1061/77.

As fls. 44 do Processo a direção da Escola informa que o professor em tela não leciona a disciplina Organização de Oficinas de Artes Industriais.

Apresenta Atestado expedido pelo Centro de Educação Técnica do SENAI, Departamento Regional do São Paulo, de que "Concluiu com aproveitamento o curso Intensivo de Artes Industriais para Professores, realizado de 4 de janeiro de 1955 a 19 de fevereiro de 1965, num total de 280 horas".

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que o professor Waldemar Frizzo leccione as disciplinas Evolução das Técnicas de Representação Gráfica e Formas de Expressão e Comunicação Artística: Desenho, Departamento de Desenho e Plástica, junto à licenciatura em Educação Artística - habilitação em Desenho e Artes Plásticas, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, na categoria de Professor I.

São Paulo, 29 de março de 1978

Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobre Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/05/1978

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de maio de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente